



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**4818**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Utilidade pública

**Autoria:** Ivan José Lopes

**Data:** 14/10/1997

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 78/97. (ALTERADA). Considera de utilidade pública a “Congregação das Irmãs da Sagrada Família de Montes Claros”. (Referente à Lei nº 2.530, de 23/10/1997, que foi posteriormente alterada pela Lei nº 4.725, de 01/07/2014 - ver flash 8635).

**Controle Interno – Caixa:** 25.3

**Posição:** 14

**Número de folhas:** 04

Especie: Ph  
Categoria: Utilidade pública  
cx: 25.3  
ordem: 14  
nº fls: 21



Lei nº 2.530, de 23/10/97

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA ____ / ____ / ____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 78/97

AUTOR: Vereador Ivan Lopes

ASSUNTO:  
Considerando de Utilidade Pública a CONGREGAÇÃO  
DASIRMAS DA SAGRADA FAMÍLIA DE MONTES CLAROS

MOVIMENTO	
1	Recebido em 14.10.97
2	À Com. de Leg. e Justiça
3	<i>Assinado em regime de</i>
4	<i>urgência - 21.10.97</i>
5	<i>à ancora - 22.10.97</i>
6	<i>Urgente -</i>
7	
8	
9	
10	

Caixa

*in Ceu P/*



## Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

Concede título declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG)  
aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2259, de 18 de abril de 1995, à CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DA SAGRADA FAMÍLIA DE MONTES CLAROS, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, CGC Nº 01.947.440/0001-13, com sede à Rua São Carlos, nº 00040, Bairro Todos os Santos, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 14 de outubro de 1997

*Ivan José Lopes*  
Vereador Ivan José Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação

EM 14 DE outubro DE 1997

Sexta  
PRESIDENTE

Projeto legal/constitucional.

A. Silveira  
Silveira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSÃO POR

EM 11 DE outubro DE 1997

Sexta  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANÇÃO

EM 12 DE outubro DE 1997

Sexta  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Montes Claros

Montes Claros, 22 de outubro de 1997

Ofício nº: 372/97

Assunto : Encaminhando Projeto para sanção

Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., o Projeto-de-Lei incluso, aprovado por este Legislativo, que considera de Utilidade Pública Municipal a CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DA SAGRADA FAMÍLIA DE MONTES CLAROS;

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos-lhe nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente

Vereador Ivan José Lopes  
Presidente

Exmo. Sr.  
Dr. Jairo Ataíde Vieira  
DD. Prefeito Municipal  
MONTES CLAROS